



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013

LEI Nº 1.910, 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Altera dispositivo da Lei nº 1.861, 28 de março de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam extintos os cargos comissionados de Assessor de Gabinete I e II, e o cargo de Tesoureiro, constantes no ANEXO II - da Lei nº 1.861, de 28.03.96, correspondentes a um total de 06 (seis) vagas.

Art.2º - Fica criado o cargo comissionado de Assessor de Secretaria, em substituição aos cargos extintos no artigo anterior, o qual será inserido no ANEXO II - Cargos Comissionados da Lei nº 1.861, de 28.03.96, com nível salarial CC - I, com oferta de 06 (seis) vagas, uma para cada Secretaria.

Parágrafo único - Os cargos comissionados já existentes, constantes no ANEXO II, da Lei nº 1.861, 28.03.96, terão seus níveis salariais alterados, conforme Tabela Salarial anexa.

Art.3º - Fica criado o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, que será inscrito no ANEXO II - A, da Lei nº 1.861, de 28.03.96, com nível salarial inicial 03 e com 10 (dez) vagas a serem preenchidas de acordo com a necessidade administrativa

Parágrafo único - As atribuições inerentes aos ocupantes de cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde estão designadas no ANEXO IV - Descrição de Cargos.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação devendo adequar a Lei nº 1.861, de 28.03.96 e Lei nº 1.827, de 22.12.94

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 23 de setembro de 1997, 117º da
Emancipação Político-Administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL SALARIAL
CHEFE DE GABINETE	01	CC - IV
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	CC - IV
PROCURADOR GERAL	01	CC - IV
SECRETÁRIO	06	CC - IV
ASSESSOR DE SECRETARIA	06	CC - I
DEPARTAMENTO	13	CC - III
COORDENADOR	03	CC - II

TABELA SALARIAL CARGOS COMISSIONADOS:

CC - I - R\$ 420,00

CC - II - R\$ 600,00

CC - III - R\$ 720,04

CC - IV - R\$ 1.200,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013

ANEXO II - A

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL SALARIAL INICIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	220	01
SERVENTE ESCOLAR	70	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	04
OFICIAL I	25	04
OFICIAL II	12	05
OFICIAL III	09	07
AGENTE FISCAL	08	06
ESCRITURÁRIO	08	06
MONITOR	40	03
PROFESSOR	120	04
ATENDENTE DE SAÚDE	15	03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	03
MOTORISTA I	20	04
MOTORISTA II	10	05
OPERADOR DE MÁQUINAS	06	06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	04
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	10	06
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR (*)	43	07

(*) CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGOS EFETIVOS

ATRIBUIÇÕES

CARGOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERVENTE ESCOLAR
AGENTE ADMINISTRATIVO
OFICIAL I
OFICIAL II
OFICIAL III
AGENTE FISCAL
ESCRITURÁRIO
MONITOR
PROFESSOR
ATENDENTE DE SAÚDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MOTORISTA I
MOTORISTA II
OPERADOR DE MÁQUINAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar serviços a órgãos vinculados à área de saúde da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- orientar a Comunidade para a utilização adequada dos Serviços de Saúde;
- participar do processo de vigilância à saúde, auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças e mortes;
- fortalecer os elos de ligação entre a Comunidade e os Serviços de Saúde;
- executar, dentro do seu "nível de competência", ações básicas de Saúde de Orientação e Acompanhamento à Grupos Prioritários e Educação em Saúde;
- estimular continuamente as famílias à Organização Comunitária;
- participar da Vida da Comunidade;
- atuar integrado às instituições, grupos e associações da Comunidade;
- executar ações de cadastramento familiar, identificação, encaminhamento e acompanhamento da população alvo para os programas de saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSCRIÇÃO: 4ª série do 1º grau

EXPERIÊNCIA: Pode ser exigida quando do recrutamento

RECRUTAMENTO:

EXTERNO: mediante concurso público

FAIXA SALARIAL: 03